

Perspetivar a Integridade Depois do Fim da Natureza

Magda Costa Carvalho¹

ORCID: 0000-0001-8539-5061

magda.ep.teixeira@uac.pt

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NICA-

UAc: Núcleo Interdisciplinar da Criança e do
Adolescentes, da Universidade dos Açores; Instituto
de Filosofia da Universidade do Porto (Portugal)

DOI 10.2478/kjps-2020-0006

Resumo: A expressão “fim da natureza” ganhou notoriedade na obra *The End of Nature*, que o ambientalista americano Bill McKibben publicou em 1989. Desde então, foram exploradas as implicações filosóficas desse obituário, sobretudo na perspectiva da ética ambiental. O fim conceptual da natureza é uma dessas implicações, no contexto de uma filosofia ambiental pós-naturalista. O nosso objetivo é partir das ambiguidades detetadas no conceito de natureza e propor uma hermenêutica da “integridade” que a recupere enquanto conceito orientador na relação do ser humano com o ambiente.

Palavras-chave: natureza, integridade, ser humano, ambiente.

Abstract: The expression “end of nature” has been coined by American environmentalist Bill McKibben in his 1989 famous book, *The End of Nature*. Since then, the philosophical implications of such an obituary have been explored, mainly on an ethical perspective over the environment. The conceptual end of nature is one of those implications, in the context of a post-naturalistic environmental philosophy. Our purpose is to build upon the ambiguities of “nature” and reframe some readings of the concept of “integrity” as a guiding principle in the relation between human beings and the environment.

Key-words: nature, integrity, human being, environment.

¹ A autora agradece a leitura cuidada e as sugestões dos revisores anónimos da revista, cujas sugestões contribuíram para aprimorar o texto.

1. O fim da natureza

A natureza constitui um dos conceitos mais ricos, mas também mais complexos, da história da filosofia ocidental. Essa complexidade faz-se das múltiplas, e por vezes díspares, significações que o mesmo reúne. Em 1874, John Stuart Mill dava conta do emaranhado de problemas em torno da natureza, reforçando a sua irrecusável ambiguidade (Stuart Mill 1874: 3–66): segundo o autor, o conceito ora significava o completo sistema dos seres e das suas propriedades, incluindo o ser humano, ora indicava como devem ser as coisas fora da intervenção humana.

Ainda hoje a perspetivação das relações do ser humano com o ambiente carrega a mesma dualidade semântica. É certo que são irrecusáveis os aspetos que nos aproximam e até filiam no restante mundo natural. Disso a biologia darwiniana e pós-darwiniana tem provido inúmeras evidências. Mas são igualmente óbvios os aspetos que nos distanciam, a começar pela singularidade do teor destas reflexões, já que, tanto quando nos é dado conhecer, nenhum outro ser natural se ocupa da problematização filosófica do que seja a própria natureza que o envolve e constitui.

Quase 150 anos decorridos desde as reflexões que motivaram o ensaio de Mill, continuamos a experienciar as mesmas aporias quando, perante a ambiguidade do conceito de “natureza”, questionamos qual é, então, o estatuto ontológico e ético do ser humano.

Ser sujeito às mesmas leis físicas, químicas e biológicas que os restantes seres será requisito suficiente para considerar o ser humano como parte *integrante* da natureza? Ou ser protagonista de intervenções e alterações qualitativamente distintas do que se observa no reino animal impõe-se como prerrogativa para *desintegrá-lo* do restante plano natural?

Como podemos constatar, o problema da *integração* e, com ele, o da *integridade*, espreitam já desde estas primeiras interrogações. *Será possível equacionar alguma forma de “integridade” quando nos referimos à relação entre o ser humano e a natureza? Será, de alguma forma, este um conceito útil à reflexão?*

Com o advento da crise ambiental, sobretudo na atual era das alterações climáticas, e a consequente perda de biodiversidade, a ambiguidade denunciada por Mill no conceito de natureza adquire contornos

muito particulares. A perturbação abusiva dos recursos naturais evidencia a urgência da dimensão normativa do problema e, novamente, conduz a algumas aporias ontológicas: *estará a natureza a destruir-se ou a ser destruída? e fará a ação humana parte desta natureza em apuros?*

Em caso de resposta afirmativa, coloca-se a hipótese de aquilo que se designa por “destruição” ser apenas o natural decurso das coisas. Neste caso, não estará o ser humano a arruinar a natureza, como se de alguma coisa exterior a ele se tratasse, mas apenas a responder a imperativos regulares da sua ação, tal como qualquer outra entidade natural que introduza alterações no seu *habitat*.²

Em caso negativo, isto é, se entendermos que a ação humana não faz parte da natureza, torna-se necessário compreender os motivos pelos quais é, então, errado destruí-la, que práticas humanas devem ser abandonadas e porquê. A simples demarcação entre o que é moralmente permitido e o que é moralmente condenado levantará, só por si, inúmeros problemas práticos a que não nos iremos agora referir. Assumiremos apenas que, a entender-se a ação humana como não-natural, haverá algumas práticas consideradas abusivas que, consequentemente, devem ser abandonadas (Vogel 2011:93). Quanto aos motivos para essa censura, o argumento mais consensual será, sem dúvida, o ecológico: a necessidade de manter a autorregulação dos ecossistemas em níveis mínimos de sustentabilidade, até para a própria sobrevivência humana, ditará o estabelecimento com rigor do que compõe o domínio “natural” por forma a manterem-se as práticas humanas em níveis seguros.

Fará a ação humana parte da natureza? No caso de uma resposta positiva, a argumentação termina com a consideração de que todos os empreendimentos humanos encerram um caráter natural e, a limite, as alterações climáticas podem deixar de ser entendidas como um problema a contrariar. No caso de uma resposta negativa, ter-se-á que estabelecer o conteúdo semântico do conceito de “natureza”, por forma a conhecermos a reserva de naturalidade que será simplesmente vedada

² É certamente possível questionar as diferenças qualitativas entre os impactos da ação humana e os impactos da atividade dos outros seres, no entanto ainda que se estabeleçam distinções, por si só não são suficientes para anular a pertença da ação humana à natureza. Haveria, nesse caso, níveis distintos de modificação natural do ambiente circundante, ditados pelas diferentes constituições e predisposição dos seus agentes.

à nossa ação potencialmente destrutiva. Novamente, somos remetidos para a ambiguidade do conceito de natureza já que a natureza humana não será, afinal, considerada verdadeiramente natureza.

É neste contexto que Steven Vogel aborda o fim da natureza, propondo refundar pós-naturalisticamente a filosofia ambiental, isto é, para além do *fim da natureza*. Vogel retoma o *best-seller* de Bill McKibben, *The End of Nature*, de 1989, e evidencia algumas fragilidades do conceito de natureza subjacente a muitos discursos ambientais contemporâneos.

Com a expressão *fim da natureza* Bill McKibben chamou a atenção, no final dos anos 80, para a alteração irreversível daquilo que é (ou *era*), em si mesma, a natureza. Com as alterações climáticas, o ser humano conseguiu modificar tudo ao seu redor e, como consequência, colocou um fim à natureza enquanto força independente e que o ultrapassa. De uma forma veemente e provocatória, fiel ao registo de ativista ambiental que o caracteriza, McKibben afirma que o ser humano representa o fim da natureza: “Alteramos a atmosfera e, assim, estamos a alterar o clima. Ao alterarmos o clima, tornamos todos os lugares da terra artificiais (*man-made and artificial*). Privamos a natureza da sua independência, e isso é fatal para o seu significado. A independência da Natureza é o seu significado; sem isso, não resta mais nada se não nós”. (McKibben 2006: 60–61).

No âmbito da nossa reflexão, a questão que se impõe perante tão solene obituário é aquela a que se dedica Steven Vogel: e o que acontece à filosofia ambiental depois deste *fim da natureza*? (Vogel, 2002).

No entender de Vogel, a proteção ambiental não só continuará a fazer sentido nos discursos contemporâneos, como será mais adequado aceitar-se o fim da natureza e assumir-se um contexto pós-naturalista, quer em termos empíricos (no sentido denunciado por McKibben), quer em termos teóricos (ultrapassando os próprios fundamentos teóricos de McKibben). De acordo com Vogel, é artificial a própria conceção de natureza apresentada em *The End of Nature* (e presente em muitos dos discursos ambientalistas, desde a *deep ecology* até registos mais moderados) que a entende como independente da ação humana.

Por um lado, o autor apresenta um argumento simplesmente empírico: transformar o meio envolvente é uma característica própria do modo

de habitar humano, pelo que depois do momento zero da história da humanidade a natureza enquanto “força independente” passou a existir apenas como abstração.

Por outro lado, o pressuposto teórico segundo qual o ser humano não faz parte da natureza assenta num suporte dualista suspeito por dar origem a um excepcionalismo incompatível com o anti-antropocentrismo. Se se pretende anular a diferença ontológica entre o ser humano e os restantes seres naturais, por forma a evitar conceder-lhe prerrogativas indesejáveis, então é claro que o dualismo que o situa fora da natureza não se enquadra nesse objetivo.

Vogel empreende, então, uma análise antifundacionalista do conceito de natureza (Vogel 2002) e, perante a longa história de ambiguidades que o caracteriza, conclui pela necessidade de abandonar o dualismo (de fundo antropocêntrico) que distingue ser humano e natureza, por quanto considera tratar-se de um pressuposto metafísico sem suficiente solidez argumentativa. De acordo com o autor, para uma recuperação e adequação da atual filosofia ambiental torna-se necessário implementá-la em terreno “pós-naturalista”.

Uma filosofia ambiental pós-naturalista será robusta o suficiente para contornar as dificuldades levantadas pelo conceito de natureza: quer tenha já ocorrido o fim da natureza, no sentido de McKibben, quer o conceito tenha sempre sido, afinal, uma abstração infundada. Vogel dirige-se, assim, não tanto para o *fim da natureza*, mas antes para o *fim do conceito de natureza*. E propõe substituí-lo pelo conceito de “ambiente”³.

Regressamos, então, ao fio condutor da nossa reflexão e recolocamos a questão: *mas se recusarmos o conceito filosófico de natureza, haverá ainda lugar à integridade? Será este, também, um conceito dispensável numa filosofia ambiental pós-naturalista?*

³ Não nos ocuparemos aqui das propostas do autor em torno do conceito de ambiente, mas referimos apenas que Vogel inclui no seu âmbito também o mundo construído. Veja-se o provocatório título da sua obra *Thinking like a Mall. Environmental Philosophy after the End of Nature*, de 2015, em que ecoa o capítulo final da já clássica obra de Leopold, “Thinking like a Mountain”.

2. O conceito filosófico de integridade

O interesse filosófico pelo conceito de integridade surge na esteira da revitalização contemporânea da ética das virtudes, sobretudo na exploração do *ethos* ou caráter íntegro enquanto relação identitária formal que o sujeito mantém consigo próprio (COX *et al* 2013).

No âmbito do pensamento ambiental, a integridade tem sido abordada em obras e documentos de referência, desde *A Sand County Almanac*, de Aldo Leopold, de 1949, até à *Laudato Si*, Carta Encíclica do Papa Francisco, de 2015. A análise desse percurso conceptual revela uma linha de leitura que nos parece sugerir que o domínio ambiental é aquele em que o conceito evidencia maior riqueza filosófica por poder ser entendido enquanto virtude e enquanto valor (Sagoff, 1995: 162–176), mas também enquanto princípio ético. E, sobretudo, por permitir pensar a relação entre o ser humano e o que o rodeia de uma forma não estreitamente dualista ou exclusivista.

Invocando a qualidade daquilo que não deve ser ferido, corrompido, danificado ou alterado, considera-se “íntegro” o que é ou está na sua inteireza ou completude. O que permanece inteiro, intacto. A integridade é um conceito descritivo com alcance normativo porque implica e introduz uma conceção de bem a ser protegido. O conceito apresenta-se enquanto *virtude* ou excelência de caráter, quando se refere à conduta humana considerada reta ou honrada; estabelece-se ainda enquanto *valor*, porque introduz a estima por aquilo que permanece inteiro e sem modificações que perturbem a sua estrutura e funções próprias; entende-se enquanto *princípio* estruturante da consciência moral, introduzindo o imperativo de respeito pela completude do outro.⁴

Se, entendida enquanto *virtude*, a integridade aparece sobretudo no contexto da argumentação ética no plano intersubjetivo, porque são humanos os sujeitos a quem atribuímos o adjetivo “íntegro” (possuidores ou construtores de um *ethos*), enquanto *valor* e *princípio* éticos a integ-

⁴ Esta perspectiva do conceito de integridade encontra-se desenvolvida em “A comunidade natural enquanto metáfora da integridade ética”, publicado no volume *Pensar para o Outro: desafios éticos Contemporâneos. Homenagem a Cristina Beckert*.

ridade pode referir-se também a seres não humanos (animais, plantas, sistemas vivos) enquanto foco de respeito e consideração.

Consideramos que, apesar de a Filosofia Ambiental se orientar prioritariamente para a integridade enquanto *valor* e enquanto *princípio*, uma vez que são os sentidos em que se pode aplicar o conceito ao ambiente, a noção só se completa filosoficamente quando, a par dos sentidos anteriores, é igualmente perspetivada enquanto *virtude*. A articulação desses três sentidos na hermenêutica contemporânea do conceito tem um entendimento mais do que simplesmente cumulativo, implicando uma alteração do foco subjacente à relação entre o ser humano e o ambiente.

Suportamos a nossa análise em cinco textos em que a integridade foi abordada ou tematizada em contexto ambiental, a saber, a *Sand County Almanac*, de Aldo Leopold (1949); *An Environmental Proposal for Ethics. The Principle of Integrity* (1992), de Laura Westra; *A Carta da Terra*, iniciativa das Nações Unidas (2000); *A Declaração de Barcelona*, da responsabilidade de Jacob Rendtorff e Peter Kemp (2000); e a *Carta Encíclica Laudato Si: Sobre o Cuidado da Casa Comum*, do Papa Francisco (2015).

Cada um destes textos dispensa apresentações, pelo que limitar-nos-emos a enunciar a conceção de integridade que neles se encontra subjacente, evidenciando o que nos parece ser uma linha hermenêutica que recupera e fornece novas vias de reflexão ao conceito.

3. Da integridade do ecossistema a uma ecologia integral

Aldo Leopold equaciona a integridade numa tríade normativa que engloba a estabilidade e a beleza do ecossistema planetário, delineando as condições necessárias para que o ser humano se assuma como um cidadão pleno da comunidade biótica: “Deixa de pensar num adequado uso da terra como um problema exclusivamente económico. Examina cada problema em termos do que é ética e esteticamente correto, assim como economicamente vantajoso. Uma coisa está certa quando tende a preservar a integridade, a estabilidade e a beleza da comunidade biótica; está errada quando tende de outra forma”. (Leopold 1949: 224).

Algumas leituras mais difundidas da obra de Leopold têm sublinhado uma filiação ecocêntrica e insistido na *land ethic* como marca do autor (Moline 1986). Concordamos com esta posição, mas esclarecendo que a *land ethic* com que Leopold está preocupado em *A Sand County Almanac*, bem como em *Game Management* (Leopold 1986), inclui uma *land-use ethic* e que, portanto, o cidadão pleno do meio ambiente não é aquele que dele se retira, mas o que o gere de forma respeitável e responsável.⁵

Dirigida sobretudo a agricultores, caçadores, usuários da terra, as obras de Leopold eram cautelosas e a conceção de integridade que nelas encontramos situa-se diretamente dependente da estabilidade do ecossistema. Isto é, tal como um organismo, a terra necessita de ver mantido o equilíbrio da diversidade e da interdependência que a completa e garante salubridade (Newton 2006: 340). Em Leopold, encontramos uma conceção funcional da integridade. A tríade conceptual integridade-estabilidade-beleza estabelece os critérios para que a terra mantenha os níveis de sustentabilidade necessários à sua, e nossa, manutenção. Quanto aos índices, ou critérios, dessa integridade, Leopold, preocupado com práticas desreguladas por parte de quem lidava diretamente com a terra, insiste na prudencial referência à integridade que a terra mantinha antes das mudanças provocadas pelas alterações humanas. No seu entender, era esta a única via para garantir a capacidade autorregenerativa dos ecossistemas.

Igualmente numa tríade, surge a configuração da integridade de Laura Westra, a autora que mais sistematicamente se tem dedicado ao conceito em contexto ambiental, tratando-o enquanto *valor* suficientemente sólido para suportar um *princípio* de obrigação moral (Westra, 1994; 1995; 2008). Mas, diferentemente de Leopold, agora o princípio de integridade assume uma posição de liderança no horizonte normativo composto também pelo respeito e pela dignidade. Westra propõe um holismo biocêntrico centrado no valor intrínseco dos sistemas bióticos: todos os seres vivos (humanos e não humanos) têm valor individual e coletivo, par-

⁵ Se assim não fosse, não seria comprehensível que Leopold escrevesse *Game Management*, uma obra que procurava pensar o uso da terra para fins recreativos, como seja a caça.

tilhando o interesse por um ambiente salubre. A integridade é entendida em termos ecossistémicos como a totalidade sustentável do sistema vivo.

Westra partilha com Leopold as preocupações com a relação abusiva com a terra, suportando a sua perspetiva do conceito de integridade numa abordagem sistemática que apresenta e discute diversos índices de índole científica, bem como critérios éticos envolvidos na caracterização da integridade. No entanto, acrescenta, o princípio de integridade que propõe não se situa no âmbito de um extensionismo da ética interpesoal que procure as dimensões normativas sociais e políticas da atuação humana no ambiente, apresentando-se antes como ideal regulador metaético ao nível dos suportes ecológicos da vida: “O fim último do princípio de integridade é proteger e restaurar quer a dimensão estrutural, quer a dimensão funcional da integridade ecológica”. (Westra, 1997: 289).

Em Leopold e Westra, salvaguardadas as diferenças em termos de contexto e alcance ético das suas perspetivas, encontramos um tom comum na abordagem descriptiva da integridade como capacidade autorregenerativa e adaptativa dos ecossistemas de acordo com os seus processos evolutivos. A integridade é, assim, predicado da comunidade biótica (no caso de Leopold) ou do ecossistema (no entender de Westra⁶) e, por isso, estes autores encontram fundamento para as suas posições na biologia, na ecologia científica ou na física. E, para ambos, o referencial da integridade seria o estado pristino dos ecossistemas, sendo este o valor a ser preservado.

Os mesmos pressupostos suportam o Artigo 5º da *Carta da Terra*, ao defender a obrigação de “Proteger e restaurar a integridade dos sistemas ecológicos da Terra, com especial preocupação pela diversidade biológica e pelos processos naturais que sustentam a vida”. A integridade é, assim, entendida como imperativo normativo externo à ação humana, fundamentada numa conceção de bem centrada no estado natural da realidade. Nesta estrutura conceptual, o ser humano tem a obrigação de

⁶ Já mais recentemente, a autora tem explorado as implicações políticas do conceito de integridade no espaço público, especificamente na lei e nas esferas da chamada “governança” (Westra 2016). Talvez esta orientação reforce a presença de Westra na linha hermenêutica que defendemos e que adiante caracterizaremos como a integridade enquanto *locus* próprio de uma vida em relação que *integra* o humano e o não humano, sendo precisamente o predicado da relação mais do que a característica de um dos polos.

respeito e compreensiva aceitação dos processos e leis naturais, dentro de um quadro de coexistência em que se adotem padrões de produção e consumo compatíveis com a salvaguarda das capacidades regenerativas da Terra. A *Carta da Terra*, dada a sua matriz eminentemente social e política, acrescenta ainda a necessidade de o respeito pela integridade incluir a proteção dos direitos humanos e do bem-estar das comunidades.⁷

Mas são os terceiro e quarto documentos acima mencionados que, no nosso entender, inauguram um entendimento distinto da relação entre o ser humano e o ambiente naquilo que à integridade respeita. Os fundamentos científicos são agora colmatados com os pressupostos da cultura humanista europeia, bem como de correntes filosóficas como a fenomenologia, o personalismo ou as éticas do discurso.

O relatório à Comissão Europeia que haveria de ficar conhecido como *The Barcelona Declaration on Policy Proposals to the European Commission on Basic Principles in Bioethics and Biolaw*, ou apenas *Declaração de Barcelona* (Kemp; Rendtorff 2008: 239–251), surgiu no final de um projeto de auscultação conduzido a 22 países europeus, parceiros na facilitação de um debate democrático que envolveu a análise das representações culturais, filosóficas e legais desses povos sobre orientações bioéticas e biolegais.

Inserindo-se na tradição principalista, a *Declaração de Barcelona* trata a integridade como um princípio ético, e mais uma vez encontramo-la em articulação conceptual sistemática. Desta feita, com outros indicadores normativos: os princípios de autonomia, dignidade e vulnerabilidade.⁸

7 Transcrevemos citações dos textos de Leopold, Westra e da *Carta da Terra* que atestam uma filiação comum no que respeita ao enquadramento da ação humana face ao ambiente: “The answer, if there is any, seems to be in a land ethic, or some other force which assigns more obligation to the private landowner”. (Leopold 1949: 213); “Act so that you manifest respect and understanding acceptance of all natural processes and laws (although self-defense is acceptable”. (Westra 1994: 97); “Adopt patterns of production, consumption, and reproduction that safeguard Earth’s regenerative capacities, human rights, and community well-being”. (*The Earth Charter*, 7).

8 Um outro documento que menciona também a integridade enquanto princípio ético é a *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos*, da UNESCO. No entanto, nele a integridade surge enunciada no contexto pessoal e na senda da vulnerabilidade humana, Artigo 8º, <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001461/146180por.pdf> (acedido a 2 de abril de 2020).

Juntos, os quatro princípios respondem à pergunta fundadora do projeto de Jacob Rendtorff e Peter Kemp: “Que humanidade queremos ser no contexto mais amplo da vida e da natureza viva?” (Rendtorf; Kemp 2000: 17), o que desde logo significa que é a partir da dimensão dos deveres humanos que se perspetiva a relação com o ambiente.

O princípio de integridade da *Declaração de Barcelona*, a par dos seus congéneres normativos, surge a partir da subjetividade humana, e é entendido como unidade narrativa no contexto da totalidade de uma vida ou da vida na sua aceção mais geral. Documento fortemente dedicado à bioética médica, a *Declaração* define a integridade em contexto intersubjetivo humano como respeito pela privacidade de cada indivíduo, isto é, pela forma como concebe e narra a sua história de vida e lhe confere a coerência que permite falar em identidade pessoal. Em termos de seres não humanos, a coerência a respeitar aplica-se à promoção da inteireza das condições que garantem a sobrevivência de uma totalidade fiel à sua própria natureza intrínseca.

Assim sendo, o princípio de integridade é uma exigência limitadora da ação, no entanto a sua normatividade não decorre de uma fundamentação exterior ao indivíduo: “Os princípios de autonomia, dignidade, integridade e vulnerabilidade devem compreender o todo do mundo vivo e a barreira tradicional entre ética humana e ética natural deve ser atenuada”. (Rendtorf; Kemp 2000: 135).

Ao analisarmos a *Declaração de Barcelona*, bem como os volumes de estudos que a suportam, torna-se claro que não é possível separar as duas funções éticas do conceito de integridade: como valor (ou princípio) e como virtude (Rendtorf; Kemp 2000: 43-44).

Por isso, consideramos estar em presença de um momento decisivo no percurso ambiental do conceito de integridade porque aqui residem os primórdios de uma inflexão hermenêutica. Enquanto valor, a integridade fornece a medida de regulação *da ação* perante as entidades (humanas e não humanas) sujeitas aos seus efeitos. Enquanto virtude, a integridade estabelece a medida do hábito moral *do sujeito* que age. Desta forma, o *princípio-virtude* da integridade não apenas permite assegurar que o sujeito cumpra boas ações, porque coloca na inteireza do outro a consideração máxima do agente, mas promove igualmente a construção de

um caráter virtuoso ao sublinhar que a preservação da esfera de integridade do outro não está isolada da efetivação do hábito moral enquanto prática continuada.

Desta feita, a integridade deixa de ser apenas um imperativo de considerabilidade moral que apela ao sujeito a partir do exterior (o valor próprio dos seres a quem deve ser preservada a unidade e a coerência do processo de efetivação da sua vida), mas decorre da interioridade do seu *ethos*. E, como tal, reformulamos ligeiramente a expressão que usamos no último parágrafo: é enquanto *virtude-princípio* que a integridade agora se afirma, sendo a virtude condição de possibilidade do valor e do princípio da consciência moral. Sem a primeira, as ações tornam-se comportamentos avulsos e sem sustentação fundacional própria; sem os segundos, o caráter virtuoso perde o seu horizonte de efetivação e, a limite, dissolve-se: “A integridade da natureza humana depende da forma como os seres humanos se comportam em relação à sua responsabilidade perante o mundo vivo. Este uso da noção de integridade não tem que implicar uma atitude conservadora em relação à manipulação da natureza, e pode também, como no caso da agricultura ecológica, contribuir para um melhor conhecimento da natureza viva, em que plantas e animais beneficiam de um desenvolvimento auto-organizado como resultado da intervenção humana na natureza viva”. (Rendtorf; Kemp 2000: 141).

É no último dos documentos acima referenciados que sustentamos as pistas explícitas desta orientação hermenêutica. A *Laudato Si: Sobre o Cuidado da Casa Comum*, Carta Encíclica do Papa Francisco, quando perspetivada a partir do conceito de integridade, permite uma abordagem *integral* do conceito de integridade. O objeto de predicação não será agora a natureza isolada do ser humano ou o caráter do sujeito por si só, mas a ecologia, entendida como o processo relacional entre a sociedade e o ambiente em que vive: “Por isso, não basta falar apenas da integridade dos ecossistemas; é preciso ter a coragem de falar da integridade da vida humana, da necessidade de incentivar e conjugar todos os grandes valores”. (Francisco I 2015, §224).

A ecologia integral, como a designa o Papa Francisco, consiste na conduta da humanidade perante a vida, englobando as dimensões

económica, social, cultural, religiosa, ética, política. Quando entendida de forma multifacetada, a realidade perde o estatuto de simples objeto ao sabor do poder da mão e o ser humano torna-se mais do que o explorador e o consumidor. Para além da objetivação científica das categorias matemáticas, biológicas ou físicas, há no mundo natural sentidos vários (como o ético, o político, o estético, o religioso, o cultural, ...) que convidam o ser humano a uma relação integral com o que o rodeia (Francisco I 2015, §11).

A perspetivação da integridade abandona, por isso, uma configuração monista (em que ora predica os sistemas bióticos, ora predica o caráter humano): será predicado da vida humana, mas não já entendida apenas como o caráter do sujeito individual; será predicado da totalidade da vida natural, mas não já apenas entendida esta como comunidade autorregulada e exterior à ação humana.

Estamos perante uma mudança de perspetiva, uma exigência de inversão no movimento pelo qual pensamos a integridade, partindo agora do modo de vida humano. *Viver em integridade* não se refere apenas ao estado dos ecossistemas de acordo com mecanismos ecológicos de avaliação, nem ao simples cumprimento prudencial de normativas de não intervenção natural. Antes respeita a um modo de vida com e na natureza (OTT 2008: 39). Nesta linha, poderíamos acrescentar que viver *em* integridade é diferente de viver *com* integridade, já que a última ainda pressupunha alguma distância entre o verbo e o seu predicado. A integridade é o próprio *locus* ético onde a vida se orienta. E a vida *humana*, único acesso discursivo à realidade integral (nas suas dimensões física, biológica, social, cultural, religiosa, política, estética, ética), ou é praticada em integridade ou não respeita a sua estrutura (ou *natureza*) enquanto ser-em. Significa que a defesa da integralidade natural torna-se requisito para a afirmação da integridade de caráter, uma vez que o sujeito não faz coisas ao ambiente, mas faz o próprio ambiente. E isso traz o selo da sua própria afirmação enquanto ser humano.⁹

⁹ Esta é uma postura que aceita o chamado *antropocentrismo perspetivo* (Attfield 2011) ou *epistemológico* (Hargrove, 1992), mas não desenvolveremos aqui este aspeto.

4. A natureza acabou... e agora?

As ambiguidades semânticas enfrentadas pelo conceito de natureza tendem a criar determinados impasses, indesejáveis sobretudo no cômputo da atual vulnerabilidade ambiental. Mas esta situação não tem necessariamente que significar a instauração de um hiato referencial para a conduta humana. O abandono do conceito de natureza, ou pelo menos a sua não utilização preferencial, está longe de representar a ausência de referenciais normativos. O conceito de integridade, conforme nos parece esboçado na *Declaração de Barcelona*, mas sobretudo na *Laudato Si*, poderá constituir um desses referenciais. Na linha do que aí expusemos, uma filosofia ambiental pós-naturalista poderá apoiar-se na leitura da integridade como indicação de uma vida natural em relação, sem nos parecer cair num excepcionalismo dualista e fragmentado.

Não se trata tanto da escolha por uma ética simultaneamente antropocêntrica e não-antropocêntrica, mas da superação desse, e de outros, dualismos que transportam uma carga ontológica substancialista reduutora e paralisante. Assumindo que a realidade é relação constituinte, então são artificiais e desadequadas as abordagens que representam de forma isolada os termos da questão, centrando o problema na integr(al)idade dos ecossistemas ou na integridade do caráter humano. Assim, perguntas em torno da pertença ou não do ser humano à natureza tornam-se ultrapassáveis, porque divergentes de um enquadramento integral e íntegro da vida: o enquadramento que nos parece possível, e talvez desejável, depois do fim da natureza.

Referências Bibliográficas

- Attfield, Robin (2011) “Beyond Anthropocentrism”, *Royal Institute of Philosophy Supplement*, 69: 29–46.
- Costa-Carvalho, M. (2017) “A comunidade natural enquanto metáfora da integridade ética”, publicado no volume *Pensar para o Outro: desafios éticos Contemporâneos. Homenagem a Cristina Beckert*, Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, Lisboa, pp. 59–63.
- Cox, Damian, et al., (2013) “Integrity”, The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall Edition), Edward N. Zalta (ed.),

<http://plato.stanford.edu/archives/fall2013/entries/integrity/> (acedido a 7 de fevereiro de 2020).

Francisco I, *Laudato Si: Carta Encíclica Sobre o Cuidado da Casa Comum*, http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html (acedido a 27 de fevereiro de 2016).

Hargrove, Eugene C. (1992) "Weak anthropocentric intrinsic value", *The Monist*, 75: 183-207.

Kemp, Peter, Rendtorf, Jacob (2008) "The Barcelona Declaration. Towards an Integrated Approach to Basic Ethical Principles". *Synthesis Philosophica*, 46: 239-251.

Leopold, Aldo (1949) *A Sand County Almanac and Sketches Here and There*, Oxford: Oxford University Press.

McKibben, Bill (2006) *The End of Nature*, New York: Random House.

Moline, Jon (1986) Aldo Leopold and the Moral Community, *Environmental Ethics*, 8 (2), pp. 99-120.

Newton, Julianne Lutz (2006) *Aldo Leopold's Odyssey. Rediscovering the author of A Sand County Almanac*, Washington DC: Island Press/Shearwater Books.

Ott, Konrad "A modest proposal of how to proceed in order to solve the problem of Inherent Moral Value in Nature", L. Westra *et al.*, ed., *Reconciling human existence with ecological integrity*, Earthscan, London, 2008, pp. 38-59.

Rendtorf, Jacob; Kemp, Peter (2000), *Basic Ethical Principles in European Bioethic and Biolaw*, vol. I: "Autonomy, Dignity, Integrity and Vulnerability", Report to the European Commission of the BIOMED-II Project (Basic Ethical Principles in Bioethics and Biolaw 1995-1998), Centre for Ethics and Law, Copenhagen.

Sagoff, MARK (1995) "The value of integrity", in Laura Westra and John Lemons, (eds), *Perspectives on Ecological Integrity*, New York: Kluwer Academic Publishers, pp. 162-176.

Stuart Mill, John (1874) "Nature", *Three Essays on Religion*, New York: Henry Holt & Co, p. 3-66.

THE EARTH CHARTER INITIATIVE, *The Earth Charter*, <http://www.earthcharterinaction.org/content/pages/Read-the-Charter.html> (acedido a 24 de fevereiro de 2016).

Vogel, Steven (2002) “Environmental Philosophy after the End of Nature”, *Environmental Ethics*, 24: 1, 23-39.

Vogel, Steven (2011) “Why ‘Nature’ has no place in Environmental Philosophy”, in Gregory E. Kaebnick, *The ideal of Nature. Debates about Biotechnology and the Environment*, Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2011, pp. 84-97.

Vogel, Steven (2015) *Thinking like a Mall. Environmental Philosophy after the End of Nature*, New York: MIT Press.

Westra, Laura (1994) *An Environmental Proposal for Ethics. The Principle of Integrity*, Boston: Rowman & Littlefield Publishers.

Westra, Laura (1997) “Why Norton’s Approach is Insufficient for Environmental Ethics”, *Environmental Ethics*, 19: 279-297.

Westra, Laura (2016) *Ecological Integrity and Global Governance: Science, Ethics and Law*, Routledge, New York.

Westra, Laura *et al.*, eds., (2008), *Reconciling human existence with ecological integrity*, London: Earthscan.